



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA 02/2023

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para a realização de serviços de conserto dos telhados, forros, passeios e também realizar serviço repintura interna e externa dos prédios LEMAF 1 (Sede administrativa e Anfiteatro) e LEMAF 2 (Agencia Zetta), Localizados no Departamento de Ciências Florestais da Universidade Federal de Lavras, onde estão sediados a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) e Governança do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020-UFLA, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços. O procedimento de seleção obedecerá ao disposto no Art 8 do Decreto 8241/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Anexo I “TERMO DE REFERENCIA” deste edital.

*Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa fechado, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas de **menor preço por lote** conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014 e com a participação dos interessados*

*A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, definidos no art. 3º, da LC 123/2006, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da LC nº 123/2006.*

Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados até as **09:00 horas do dia 30/03/2023** ou enviados para o seguinte endereço:

FUNDECC – Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC
Campus Histórico da UFLA s/n – CEP 37.2000-900 – Lavras /MG.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá as **09:00 horas do dia 30/03/2023** e será para as empresas proponentes e quem tiver interesse

*Este edital estará disponível em nosso site www.fundecc.org.br e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações, da **FUNDECC** ou pelo e-mail: cpl@fundecc.org.br*



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

1– OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente seleção pública a Contratação de empresa para os serviços de conserto dos telhados, forros, passeios e também realizar serviço repintura interna e externa dos prédios LEMAF 1 (Sede administrativa e Anfiteatro) e LEMAF 2 (Agencia Zetta), Localizados no Departamento de Ciências Florestais da Universidade Federal de Lavras, onde estão sediados a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) e Governança do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020-UFLA, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços..

1.2 A empresa vencedora estará sujeita as condições de aprovação do serviço do objeto

1.4 As descrições detalhadas, contendo as especificações, valores estimados encontram-se no ANEXO I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas interessadas quando da elaboração de suas propostas;

1.5 Os recursos para cobrir as despesas serão provenientes do **Contrato 22/20 Vale/UFLA**

1.6 – **É parte integrante deste edital os seguinte anexos:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA com valor estimado;

ANEXO II – – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IV- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ;

2– DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Seleção as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até o horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes: PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

2.3 As licitantes deverão comprovar com documentos de registros ou autorizações legais que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação

2.4 que estiverem registrados em seu cadastro nacional de pessoa jurídica em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.5 Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:

2.5.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.5.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 2.5.4 Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC
- 2.5.5 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 2.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.5.7 Empresa cujo estatuto, contrato social ou cadastro nacional de pessoa jurídicas não inclua o objeto
- 2.5.8 A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.5.9 A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes daCLT).**

3- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participar de processo as interessadas deverão apresentar – PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO separadamente em 02 envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres respectivamente conforme abaixo:

<p><u>ENVELOPE Nº 1</u></p> <p>PROPOSTA</p> <p>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023</p> <p>OBJETO: _____</p> <p>RAZÃO SOCIAL</p>

<p><u>ENVELOPE Nº 2</u></p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023</p> <p>OBJETO: _____</p> <p>RAZÃO SOCIAL</p>
--

3.2 A entrega dos envelopes indica que a participante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste instrumento.

3.3 No ato da entrega o interessado receberá um comprovante emitido pela secretaria da Fundecc.

4– DA PROPOSTA COMERCIAL –



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

4.1 – A proposta comercial de preços deverá ser em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

4.2 Modalidade, tipo e número desta Seleção;

4.2.1 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone,

4.3 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção

4.5 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

5– DA HABILITAÇÃO –

5.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos que assim como a proposta de preços deverão ser entregues em envelopes hermeticamente fechados:

5.1.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

5.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

5.1.4 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresso;

5.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2 **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

comprove que a empresa executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção pública.

5.2.1 Declaração de visita técnica no local **ANEXO IV**, de que o Responsável Técnico da empresa visitou o local do serviço e tomou conhecimento das condições para execução do objeto.

5.2.2 A visita será realizada mediante agendamento, através do telefone: (35) 99979-2267 Fabio Lasmar até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão

5.2.3 Documento Conforme **ANEXO IV** deverá ser atestado e assinado pelo responsável

5.2.4 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.7 - Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Presidente da comissão e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

5.2.8– Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.2.9 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias,

5.2.10 A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura da seleção importará na inabilitação da licitante,

5.2.11 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

5.2.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

5.2.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

5.2.14 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.15 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Seleção.

6– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE

6.2 A empresa interessada poderá participar de um ou mais lotes.

6.3 –Primeiramente, os envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos e rubricados pela Comissão de Seleção.

6.4 Considera-se as interessadas classificadas as participantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste instrumento.

6.6 As propostas consideradas válidas até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público.

6.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será realizada a abertura do envelope do envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação da participante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no instrumento convocatório.

6.8 O envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas ou de interessadas que apresentaram propostas superiores do que a mais bem classificada, permanecerão fechados e serão rubricados e devolvidos a participante somente ao final da sessão ou por meio de correspondência devidamente protocolada.

6.9 Durante o ato de abertura da habilitação serão adotados os mesmos procedimentos indicados nos itens acima.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

6.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, a participante será declarada vencedora.

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dessas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

6.12 Não sendo aceitável o preço, ao Presidente da comissão é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.13 As comunicações referentes ao presente processo de compra serão publicadas no site da www.fundecc.org.br, Seleção publica "acesso à editais" no site da FUNDECC.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Seleção, que deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da comissão.

7.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Após declarado o vencedor, no final da sessão, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos conforme Art 30 do Decreto 8241/14, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.

8.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura de fornecimento.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

8.5. Concluído o julgamento , inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado da seleção será divulgado no endereço www.fundecc.org.br e uma no menu “seleção publica , “editais”

9 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O respectivo Termo de contrato poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

9.2 – Em caso da empresa vencedora não assinar o Termo , reservar-se-á FUNDECC o direito de convocar as empresas, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Seleção, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

9.3 – Até a assinatura do termo de contratação, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a FUNDECC tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4 – Ocorrendo à desclassificação da empresa vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a FUNDECC poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

9.5 – O termo de Contratação a ser firmado em decorrência desta seleção poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9.6 – A convocação para assinatura da futura contratação obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, conforme cotação do vencedor.

9.7 – A associação da empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da FUNDECC e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A FUNDECC através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

10.2 – As exigências e a autuação da fiscalização pela FUNDECC, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

11 – DO PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

11.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

11.1.1 – Após entrega do objeto ao local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

11.1.2 – O pagamento será efetuado pela FUNDECC através de crédito em conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Boleto bancário.

11.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do FUNDECC.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

12.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

12.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos no presente instrumento serão solucionados pela Comissão de Seleção da FUNDECC.

13.2 A publicidade dos atos pertinentes a esta seleção será efetuada mediante publicação no site da FUNDECC.

13.3 Por se tratar de entidade privada, a FUNDECC poderá revogar ou anular este processo por razões de interesse público ou interno, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4 – Essa Seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDECC, devidamente fundamentado.

13.5 — A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

13.6 – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

13.7 – Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDECC comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

13.8 – É facultado ao Presidente da Comissão e/ou ao Diretor em qualquer fase da Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

13.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavras 15 de março de 2023



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comissão de Seleção Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto subsidiar o processo de Contratação de empresa para os serviços de concerto



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

dos telhados, forros, passeios e também realizar serviço repintura interna e externa dos prédios LEMAF 1 (Sede administrativa e Anfiteatro) e LEMAF 2 (Agencia Zetta), Localizados no Departamento de Ciências Florestais da Universidade Federal de Lavras, onde estão sediados a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) e Governança do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020-UFLA, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços..

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação do serviço com o intuito de solucionar problemas recorrentes de vazamentos no telhado, de modo a promover conservação da estrutura física dos prédios onde estão sediados a Governança e a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020-UFLA bem como dos mobiliários e equipamentos existentes no mesmo, em especial os de informática, que atendem aos laboratórios da IDE, além de proporcionar um ambiente adequado para as atividades ali exercidas. Em decorrência da ação do tempo desenvolveu-se o processo natural de deterioração das instalações o que acarretou em diversos problemas de infiltrações de água nas salas, com calhas que fazem a coleta da chuva com diversos pontos perfuradas e outros furos existentes, bem como as algerosas e parafusos, que também estão com pontos de passagem de água, ocasionando diversos problemas nos ambientes. Já foi constatado danos em equipamentos e móveis, além do transtorno e riscos de curto-circuito, temos também o risco aos transeuntes. Os quantitativos de serviços foram estimados com base na área, na idade, nas condições de manutenção das edificações, bem como nas demandas de apresentadas. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária. Portanto, solicito com urgência a contratação de uma empresa que execute o conserto do telhado e da calha, parafusos e demais componentes, conforme especificações

2.2 Somado ao acima, constatou-se a existência de vazamentos em tubulações de água e esgoto e complementados com as goteiras, vem produzindo muito mofo e mau cheiro na parte interna dos prédios, tornando assim os espaços insalubres e, com isso, aumentando o desconforto aos usuários e prejudicando o desenvolvimento das atividades laborais. Além disso, ao redor dos prédios há passeios com diversas rachaduras e pisos da sacada necessitando serem rejuntados.

2.3 Ressalte-se que os laboratórios de informática do Projeto objeto do CPS 022/2020-UFLA além de receber parte da equipe, dão suporte aos trabalhos dos membros que executam tarefas de forma remota, visto utilizarem as máquinas ali instaladas para execução de seus trabalhos.

2.4 Com isso, importante se faz a realização dos serviços que ora são solicitados com o intuito de tornar os prédios seguros e salubres para atendimento aos seus usuários que, somente da equipe do Projeto do CPS 022/2020-UFLA são em torno de setenta pessoas, bem como dar segurança ao patrimônio público.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As especificações do objeto deverão compreender as descrições mínimas contidas abaixo:

dos

LOTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS - TELHADOS - LEMAF e Agencia Zetta
-------------	--



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

01	<p>Manutenção de 900 m2 dos telhados dos prédios LEMAF 1 (Sede administrativa e Anfiteatro) e LEMAF 2 (Agencia Zetta) onde estão localizados a Governança e Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020-UFLA , compreendendo:</p> <p>Revisão de todo telhado colonial Reposição de todas as telhas colonial. Emboque das comunheiras Reparo em todos parafusos dos telhados com P.U Calafetação de todos parafusos . Recuperação de todas as telhas galvanizadas amassadas Troca de 32 placas gypsex que estragaram devido a vazamentos no telhado Troca calhas que não estão comportando o fluxo de chuva. Troca de calhas devido a oxidação Reparo de todas as saídas das calhas Refazer todas as emendas das calhas e rufos Limpeza de todas as calhas Aplicação de cola em todos os rufos Aplicação de manta asfáltica</p> <p>OBS: Inclusão de todo o material para a execução dos serviços</p>
LOTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS PINTURA
02	<p>Serviços de repintura interna e entorno dos Prédios do LEMAF 1 (Anfiteatro e Sede administrativa) e LEMAF 2 (Agencia Zetta), onde estão localizados a Governança e Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020-UFLA , compreendendo:</p> <p>Pintura interna do Anfiteatro lemaf nas mesmas cores Pintura interna das garagens e cômodos da sede administrativa Lemaf Pintura de demarcação de faixas nas garagens Pintura dos passeios e escadas com tinta emborrachada cinza Médio Demarcação de vagas parte superior Impermeabilização de floreiras Pintura escadas e estruturas metálicas</p> <p><u>Cores</u></p> <p>Mel (cor amarela externa) Branco neve Acrílico, Esmalte Sintético Branco fosco Acrilica, Emalte Sintetico Tinta piso emborrachada Cinza Médio</p> <p>OBS: Inclusão de todo o material para a execução dos serviços</p>
LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM E REJUNTE
03	<p>Serviços de concretagem e rejunte</p> <p>Concretagem e cimentação de 55 mts de passeios no entorno dos prédios Anfiteatro e LEMAF 2 – (Agencia Zetta)</p>



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

Troca de Rejunte na sacada dos prédios

OBS: Inclusão de todo o material para a execução dos serviços

Lemaf - Frente



Lemaf Fundos



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br



Anfiteatro Lemaf



Anfiteatro lemaf



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br



OBS: As FOTOS acima são apenas para demonstração dos locais. Elas não representam as reais condições dos prédios. Em razão, disso a visita técnica se torna obrigatória para que as empresas interessadas realizarem seus orçamentos.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

4- CONDIÇÕES GERAIS

- a. Prazo de Execução: 45 (trinta) dias.
- b. Prazo de pagamento: em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, aprovada pelo Coordenador do Contrato CPS 022/2020-UFLA.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 Antes da realização do orçamento, é obrigatório que o interessado realize visita ao local onde será executado os serviços **para verificar quais são as condições, especificações e exigências**

Contato para visita técnica: (35) 99979-2267 - Fábio Lasmar.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS - TELHADOS - LEMAF e Agencia Zetta	QTD	VALOR ESTIMADO
01	<p>Manutenção de 900 m2 dos telhados dos prédios LEMAF 1 (Sede administrativa e Anfiteatro) e LEMAF 2 (Agencia Zetta) com troca de 32 placas Gyplex nos forros, Localizados no Departamento de Ciências Florestais da Universidade Federal de Lavras compreendendo:</p> <p>Revisão de todo telhado colonial Reposição de todas as telhas colonial. Emboque das comunheiras Reparo em todos parafusos dos telhados com P.U Calafetação de todos parafusos . Recuperação de todas as telhas galvanizadas amassadas Troca de 32 placas gyplex que estragaram devido a vazamentos no telhado Troca calhas que não estão comportando o fluxo de chuva. Troca de calhas devido a oxidação Reparo de todas as saídas das calhas Refazer todas as emendas das calhas e rufos Limpeza de todas as calhas Aplicação de cola em todos os rufos Aplicação de manta asfáltica</p> <p>OBS: Inclusão de todo o material para a execução dos serviços</p>	01	R\$ 62.266,67



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

LOTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS PINTURA	QTD	
02	<p>Serviços de repintura interna e entorno dos Prédios do LEMAF 1 (Anfiteatro e Sede administrativa) e LEMAF 2 (Agencia Zetta), Localizados no Departamento de Ciências Florestais da Universidade Federal de Lavras , compreendendo:</p> <p>Pintura interna do Anfiteatro lemaf nas mesmas cores Pintura interna das garagens e cômodos da sede administrativa Lemaf Pintura de demarcação de faixas nas garagens Pintura dos passeios e escadas com tinta emborrachada cinza Médio Demarcação de vagas parte superior Impermeabilização de floreiras Pintura escadas e estruturas metálicas</p> <p><u>Cores</u></p> <p>Mel (cor amarela externa) Branco neve Acrilico, Esmalte Sintético Branco fosco Acrilica, Emalte Sintetico Tinta piso emborrachada Cinza Médio</p> <p><i>OBS: Inclusão de todo o material apra a execução dos serviços</i></p>	01	R\$ 67.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE		
03	<p>CONCRETAGEM E REJUNTE</p> <p><i>Serviços de concretagem e rejunte</i></p> <p>Concretagem e cimentação de 55 mts de passeios no entorno dos prédios Anfiteatro e LEMAF 2 – (Agencia Zetta) Troca de Rejunte na sacada dos predios</p> <p><i>OBS: Inclusão de todo o material para a execução dos serviços</i></p>		R\$ 23.166,67

6.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- Em razão de visitá técnica ao local de execução dos serviços, não foi possível consultas a sites especializados, contratações de outros órgãos e seim foram solicitadas cotações diretas com 3 (Tres) fornecedores, mediante solicitação formal por e-mail.
- Como metodologia para se apurar o valor estimado de cada serviço (LOTE), usou-se a media de preços



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

entre as 3 (tres) proposta solicitadas.

6.2 Nesse sentido o valor total de toda a contratação compreende o montante para os 3 (tres) lotes de **R\$ 152.433,34 (Cento e cinquenta e dois mil quatrossentos e trinta e tres reais e trinta e quatro centavos)**

5 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 5.1 Prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, com absoluta diligência e perfeição.
- 5.2 A **VENCEDORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados no âmbito do contrato objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.
- 5.3 A **VENCEDORA** será responsável por quaisquer danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato objeto deste Termo de Referência, independentemente de culpa ou dolo. A fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado não exclui ou reduz tal responsabilidade.
- 5.4 Os acréscimos, supressões ou modificações que porventura incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, poderão ser objeto de alteração unilateral do contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.
- 5.5 A **VENCEDORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.
- 5.6 A **VENCEDORA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto do contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.
- 5.7 A **VENCEDORA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.
- ## **5. OBRIGAÇÕES DA FUNDECC**
- 5.8 Efetuar o pagamento à **VENCEDORA**.
- 5.9 Aplicar à **VENCEDORA**, se necessário, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.
- 5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **VENCEDORA**.
- 5.11 Documentar as ocorrências havidas.
- 5.12 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 5.13 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.
- 5.14 Fica o Coordenador Geral do CPS 022/2020-UFLA, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços dispostos no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.
- 5.15 Fornecer à **VENCEDORA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

objeto do contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.

5.16 Notificar a **VENCEDORA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do **CPS 22/2020 UFLA**

Lavras /MG, 15 de Março de 2023

PROF - PAULO HENRIQUE MONTAGNANA VICENTE LEME

PAULO HENRIQUE
MONTAGNANA VICENTE
LEME:22204426830

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE MONTAGNANA
VICENTE LEME:22204426830
Dados: 2023.03.06 15:48:40 -03'00'

**Coordenador - CPS 022/2020-
UFLA**



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA 02/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Est.	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone:	

Item	Descrição	Valor
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, material , bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e entrega do bem à licitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento e Entrega:

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor

Local e data -

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(Papel timbrado da empresa)



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
SELEÇÃO PÚBLICA 02/2023

(Em papel timbrado da empresa emitente, este documentos deverá ser entregue no envelope 2)

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, n° _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do Processo _____.

Registramos ainda que as entregas dos produtos/serviços acima referidos apresentaram bons resultados, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO IV –
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
SELEÇÃO PÚBLICA 02/2023

OBS.: Este documento deverá ser entregue no envelope 2 HABILITAÇÃO .

A finalidade da visita técnica é **comprovar que todos os licitantes tiveram conhecimento integral do objeto a ser contratado** propiciando o exame e a conferência prévia de todos os detalhes e características do objeto que possam influir no custo e na preparação da proposta de preço

Eu _____ CPF nº _____ responsável técnico pela
empresa _____ CNPJ _____
vistoriei o local dos serviços para fins de elaboração da proposta comercial para a concorrer no processo
SELEÇÃO PÚBLICA__ 2023 tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para
a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais , equipamentos, localização.

Assinatura do responsável da empresa

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o
prédio e espaço destinado à realização dos serviços e todas as informações necessárias à formulação da
respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Assinatura do responsável pelo local

Lavras ___ de _____ de 2023 às ____ Horas

OBS: Será Inabilitada a empresa que não realizar a visita técnica dentro do período estipulado



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC) E

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC)**, fundação de direito privado, doravantedenominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede no *Campus Histórico* da Universidade Federal de Lavras, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Daniela Andrade Meirelles**, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediado _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este *Contrato de Prestação de Serviços*, tendo por base o Decreto Federal no 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro e os termos e condições livremente ajustados a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente seleção publica a Contratação de empresa para os serviços de conserto dos telhados, forros, passeios e também realizar serviço repintura interna e externa dos prédios LEMAF 1 (Sede administrativa e Anfiteatro) e LEMAF 2 (Agencia Zetta), Localizados no Departamento de Ciencias Florestais da Universidade Federal de Lavras, onde estão sediados a Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) e Governança do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020-UFLA, com fornecimento de todo o material necessario para a execução dos serviços..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.

2.1.3. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início daprestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

uma equipe da FUNDECC.

2.1.4. Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os relatórios das Ordens

2.1.5. de Serviços executadas.

2.1.6 Encaminhar todas as faturas dos serviços prestados.

2.1.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

2.1.7. Reportar à FUNDECC imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Fundação.

2.1.8. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE.

2.1.9 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

2.1.10 Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Fundação, ou na sede da própria empresa ou ainda em locais designados pela Fundecc.

2.1.11 Comunicar formalmente e imediatamente a FUNDECC quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

2.1.12 Selecionar, designar e manter o quadro de profissionais alocados para o contrato.

2.1.13A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2.1.14 A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2.1.15 Responsabilizar-se por todos os custos da prestação dos serviços, bem como todo material utilizado, notadamente, quanto a encargos, tributos, contribuições, despesas com, alimentação, despesas médicas de seus profissionais, bem como despesa com a segurança evitando todo tipo de acidente que por ventura venha a ocorrer com seus profissionais e a terceiros, durante a vigência contratual

2.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

2.2 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados,



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;

2.3

2.4 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

2.5 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

2.6 Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

2.7 Nomear um Fiscal para executar a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

2.8 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados,

2.9 definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

2.10 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.11 Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes ao CONTRATO.

2.14 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

3.1 A Contratada deverá executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – anexo ao Edital de Seleção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do coordenador devendo verificar se no seu



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado.

42. A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

51. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço pelos serviços regularmente executados, pelo valor de em R\$ em conformidade com a proposta de Preços da Contratada apresentada no Processo de Seleção.

52. O coordenador somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

53. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

54. Serão retidos da **CONTRATADA**, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de

55. Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012.

56. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação do serviço deverá atender todas as especificações do Termo de Referência bem como do contrato, em no máximo com 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, emitida e enviada salvo se houver pedido formal de prorrogação de prazo, dentro do prazo de validade do contrato, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela FUNDECC.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

7.2 O serviço deverá ser realizado, em dia e horário comercial.

7.3. O serviço e os materiais utilizados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

7.4 O recebimento se fará conforme previsto no art. 73, I, da Lei 8.666/93.

7.5. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após prestado o serviço, bem como a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

7.6 Após o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca do objeto do contrato ou a reparação das incorreções.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no presente instrumento.

7.2 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções: **a)** advertência; **b)** multa na forma prevista

7.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

8.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) Se não prestar o serviço no prazo e na forma estipulada, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30o (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31o (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito; **7.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE**.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

74. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

75. Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

7.7 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá ser garantida a prévia defesa, aplicando, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 17.2;**

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.8 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura/Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia;**

b) a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

7.9 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.

7.10 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.11 Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da rescisão.

7.12 FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

9.2 Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

9.3 Se a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

82 divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS

91. A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

92 Caso só seja possível a correta aferição da qualidade dos serviços do telhado em período chuvoso e se o mesmo apresentar falhas, estas deverão ser corrigidas sob pena de penalidades de acordo com as disposições deste instrumento contratual e com as especificações do **Edital de Seleção Pública nº 02/2023**, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras, _____ de _____ de 2023.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG